



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 189/2024

Obriga os estabelecimentos de ensino públicos e privados a afixar em local visível cartaz que informe os canais oficiais de contato e o endereço do conselho tutelar de sua circunscrição.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino públicos e privados obrigados a afixar em local visível cartaz que informe os canais oficiais de contato e o endereço do conselho tutelar de sua circunscrição.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeita os estabelecimentos de ensino privados às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito; e

II – Multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), caso já tenha sido aplicada a advertência.

Parágrafo único. O valor da multa deve ser aplicado em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 04 de junho de 2024.

FILIPA BRUNELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a divulgação de endereços e telefones de contato dos Conselhos Tutelares no município.

Atribuir uma maior efetividade ao trabalho dos Conselhos Tutelares, cujo objetivo é a proteção dos interesses das crianças e dos adolescentes também se destina o projeto.

No Brasil, a violência contra crianças e adolescentes é fato comum, em que se pese o constante esforço das autoridades em coibi-la.

A escola é o ambiente onde o jovem aprende a socializar e conviver em comunidade, em uma fase em que deveriam ser transmitidos valores de respeito a cidadania.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.096, de 13 de setembro de 1990), é atribuição do Conselho Tutelar, zelar pelos interesses dos jovens, assim como pela sua integridade e pelo cumprimento dos deveres e direitos dispostos no Estatuto.

Segundo a Agência Brasil, “a cada 7 minutos uma criança ou um adolescente, entre 10 e 19 anos de idade, morre em algum lugar do mundo, vítima de homicídio ou de alguma forma de conflito armado ou violência coletiva. Somente em 2015, a violência vitimou mais de 82 mil meninos e meninas nessa faixa etária. Os dados são do relatório Um Rosto Familiar: A Violência na Vida de Crianças e Adolescentes, lançado hoje (1) pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

O documento do Unicef traz uma análise detalhada das mais diversas formas de violência sofridas por crianças e adolescentes em todo o mundo: violência disciplinar e violência doméstica na primeira infância; violência na escola – incluindo bullying; violência sexual; e mortes violentas de crianças e adolescentes”.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 04 de junho de 2024.

FILIPA BRUNELLI